

# DIÁRIO OFICIAL

**NOVA ANDRADINA-MS**  
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO CONTRATO 271/2019

**CONTRATANTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANA, no Município de Nova Andradina – MS, através do CONTRATO DE REPASSE nº 867175/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme solicitação da CI. nº 141/2019/SEMIFRA/DGOP e Solicitação nº 1380/2019; a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial quantitativo, planilha de composição de preços unitários, projeto, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

**VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 507.481,98 (quinhentos e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

**DOS PRAZOS:** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Contratante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Proj./Ativ.: 2.117 – Manutenção e enc. c/ recapeamento de vias; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0023 – Obras e Instalações, consignados no orçamento para 2019.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Nova Andradina – MS, 24 de setembro de 2019.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

## ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Marcio Luis Santos Diogo  
Empresa Contratada

## EXTRATO DO CONTRATO 273/2019

**CONTRATANTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e de outro lado a empresa **D MARTINS DE LIMA – ME**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 027/2019, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 13/09/2019, anexo ao Processo Administrativo nº 75.963/2019.

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO AOS PRÉDIOS DA BANDA MUNICIPAL; ESF HORTO FLORESTAL E CENTRO SOCIAL PARA JOVENS E CRIANÇAS, esquina com a Rua Elizabeth Robiano com a Rua Ineri Pérgio, no Município de Nova Andradina – MS, através da solicitação da CI. Nº 136/2019/SEMIFRA/DGOP e Solicitação nº 1324/2019; a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, planta de projeto, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

**VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 18.607,52 (dezoito mil seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

**DOS PRAZOS:** A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Contratante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Proj./Ativ.: 2.080 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.02.01.0080 – Obras e Instalações, consignados no orçamento para 2019.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

Nova Andradina – MS, 25 de setembro de 2019.

**D MARTINS DE LIMA – ME**  
Danilo Martins de Lima  
Empresa Contratada

## DECRETO Nº 2.354, de 25 de Setembro de 2019.

*Dispõe sobre a exoneração do Diretor-Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 2 de outubro de 2019, **NELSON CUSTÓDIO DA SILVA** do cargo de Diretor-Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, que compõe a Diretoria-Executiva daquela Fundação.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 2.237, de 17 de dezembro de 2018, que o reconduziu para o cargo supracitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 2.355, de 25 de Setembro de 2019.

*Nomeia o Diretor-Geral da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 14 da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.995, de 7 de Junho de 2017;

### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 2 de outubro de 2019, **NORBERTO FABRI JUNIOR** para compor a Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, no cargo de **Diretor-Geral**, atribuindo-lhe gratificação de 20% (vinte por cento) do Símbolo DAS-110 da Tabela de Cargos em Comissão do Poder Executivo.

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154/2018– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 234/2018, Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Unidades Educacionais do Município e Entidades conveniadas do PNAE para o exercício de 2019.** Tendo como FORNECEDORES: **BENEDICTO PEREIRA FILHO & CIA LTDA CNPJ 21.073.224/0001-01; DEOLINDO M. NETO - CNPJ Nº: 01.078.413/0001-51 B.A.MARQUES & CIA LTDA CNPJ 15.310.799/0001-90 COISAS DA ROÇA FRUTAS E LEGUMES LTDA - CNPJ 11.092.403/0001-24 EDUARDO XAVIER DE BARROS – ME CNPJ 18.113.922/0001 70 FRANCINE BIGUETI PIZZARIA –ME CNPJ 03.540.284/0001-05 I.A.CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA CNPJ 06.298.377/0001-55 JPM-COMÉRCIO ATACADISTA E SERV.EIRELI EPP CNPJ 05.129.178/0001-50 KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP CNPJ 27.024.068/0001-67 LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS –ME CNPJ12.722.384/0001-40 REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES CNPJ 12.772.446/0001-13 SUPERMERCADO PARAÍSO LTDA CNPJ –ME 24.397.411/0001-20 UNIÃO HORTI FRUTI EIRELI – ME CNPJ 26.842.935/0001-09 VIGÊNCIA: 12/12/2018 À 12/12/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina/MS, 30 de setembro de 2019.

**FABIO ZANATA**  
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

## PORTARIA Nº 490, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 59.835/2018;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 26 e 27, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 27 de agosto 2019, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 3.578, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de auxiliar de serviços básicos, pertencente ao cargo de auxiliar de serviços básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 59.835/2018, ou seja, as que não demandam esforços físicos com braço, evitar elevação do braço e pegar peso.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 491, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 71.173/2019;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 26 e 27, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de setembro 2019, a servidora **MARIA APARECIDA ALVES DE PAULA SÁ**, matrícula 7.766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de Auxiliar de Creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 492, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 48.215/2017;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 63 e 64, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 28 de agosto 2019, a servidora **TATIANE AMARO**, matrícula 6.106, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de auxiliar de merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 493, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 71.332/2019;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 26 e 27, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 21 de agosto 2019, a servidora **MARIA SILVIA DE ALMEIDA**, matrícula 4.673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de **Auxiliar de Creche**, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 494, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 39.322/2016;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 96 e 97, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, a contar de 29 de agosto 2019, a servidora **IRANY XAVIER DOS SANTOS**, matrícula 4.782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Apoio Social, para exercer a função de servente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 495, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 33.276/2015;  
**CONSIDERANDO** o resultado da perícia médica de fl. 98, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 3 de setembro 2019, a servidora **MARIA ELENA DOS SANTOS**, matrícula 6.858, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 496, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 34.022/2015;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 85 e 86, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de setembro 2019, a servidora **SANDRA CRISTINA LEITE DE ALENCAR**, matrícula 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de limpeza, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 497, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 71.496/2019;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 24 e 25, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de setembro 2019, a servidora **MARLENE BUAVA DE MORAES**, matrícula 3.901, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 498, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 25.358/2014;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fls. 78 e 79, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de setembro 2019, a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1.506, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de servente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 499, de 30 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 265/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **APARECIDA JOSÉ RODRIGUES**, matrícula 3.966, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 16 de setembro de 2019 (autos 78.358/2019).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de setembro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1896/19 Data: 30/09/2019

Licitação: Processo: 70268/2019, Pregão: 70268/2019, Ata nº.: 39/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0044 - Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1 - Material de Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Credor: 1847 CLINICA NUTRICIONAL LTDA

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES VARIADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 039/2019. (Licitação Nº.: 25/2019-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1897/19 Data: 30/09/2019

Licitação: Processo: 70268/2019, Pregão: 70268/2019, Ata nº.: 39/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0044 - Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1 - Material de Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Credor: 2229 KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES VARIADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019. (Licitação Nº.: 25/2019-PR)

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 54427/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 54427/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: J B ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 27 de Setembro de 2019.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário. Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 74398/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 74398/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: DI VIANA LABORATORIOS LTDA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 30 de Setembro de 2019.

**Arion Aíslan de Sousa**  
Secretário. Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 085/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e JOSÉ PEREIRA RODRIGUES.

**DA RESCISÃO:** Fica rescindido, de comum acordo o Contrato nº 085/2019, no qual não caberá qualquer direito à indenização das partes, visto que o despendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços já não são mais necessários, bem como não vai causar nenhum dano ao erário, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, conforme justificativa (fl. 86) e parecer jurídico (fl. 87).

Nova Andradina MS, 25 de setembro de 2019.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas Contratante

**JOSÉ PEREIRA RODRIGUES**  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 214/2019 – Processo nº 77530/2019 FLY Nº 0333.0007751/2019, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de matérias de informática, para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas ramificações, Conforme C.I nº 285/2019 e solicitações nº 1232/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15/10/2019 às 07h30min (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 01 de Outubro de 2019.

Eliane Roseli Fonseca  
Pregoeiro (a)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

**EDITAL Nº 31 de 04 de Outubro de 2019**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 04 de 26 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados os **Locais de Votação da Eleição de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes - Pleito Nacional**, que realizar-se no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação.

**Art. 1º** Locais de Eleição:

I – Câmara Municipal de Nova Andradina, localizado na Rua São José, nº 664 Centro de Nova Andradina;  
II – Serviço de Fortalecimento de Vínculo Casa Verde, localizado na Avenida Dilson Casaroto, nº 208 - Nova Casa Verde.

**Art. 2º** O eleitor votará em 5 candidatos.

**Art. 3º** Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por em diário oficial do município.

**Art. 4º** Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

**Art. 5º** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

**Art. 6º** Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

**Art. 7º** Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral 09/10/2019.

Gedilma Quintana Marques

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titular e Suplente - Pleito Nacional

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Onde se lê:
6.2.: O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

Table with 4 columns: ITEM, Títulos/Experiência, Pontuação, Pontuação Máximo. Rows 01-05 detailing requirements for Bolsa Família, professional courses, and informatics.

Leia-se: 6.2.: O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

Table with 4 columns: ITEM, Títulos/Experiência, Pontuação, Pontuação Máximo. Rows 01-07 detailing requirements for Bolsa Família, professional courses, and higher education.

Nova Andradina – MS, 30 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho
Data: 30/09/2019
N° do empenho: 186/19
Pregão: 11/2019

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA
órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.30.50.00.00.00 - Bandeiras, Flamulas e Insignias

Valor Total do Empenho: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos reais)

Credor: 118 BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA
PELA DESPESA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCRITOS ABAIXO:
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM VERTICAL LUMINOSO MEDINDO 3,00X 1,00 METROS EM ACM PRODUZIDO COM DUAS CAMADAS DE ALUMÍNIO E NÚCLEO DE POLIETILENO, COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ESCRITO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ANTÔNIO FRANCISCO ORTEGA BATEL.
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PROCESSO 10/2019.

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho
Data: 30/09/2019
N° do empenho: 185/19
Pregão: 11/2019

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA
órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.30.50.00.00.00 - Bandeiras, Flamulas e Insignias

Valor Total do Empenho: R\$ 10.959,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais)

Credor: 343 M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA - ME
PELA DESPESA QUE SE EMPENHA PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCRITO ABAIXO:
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL, COM LETRAS EM PVC, MEDINDO 6,82X 1,5 CM DE ESPESSURA, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ESCRITO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ANTÔNIO FRANCISCO ORTEGA BATEL. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PROCESSO 10/2019.

NOVA ANDRADINA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Departamento Fiscal e de Registros Sociais
Janeiro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2019

Table with columns: No., Descrição, Jan/2019, Fev/2019, Mar/2019, Abr/2019, Mai/2019, Jun/2019, Jul/2019, Ago/2019, Set/2019, Out/2019, Nov/2019, Dez/2019, Total 12 meses, Saldo em 31/12/2019. Includes sub-tables for '01 - DESPESA COM PESSOAL' and '02 - APLICAÇÃO DO EMPENHO DO LIMITE LIMAR'.

Table 1.1 - TRANSFERÊNCIA DE EMPENHO AO LIMITE DA DEP. DESPESA TOTAL COM PESSOAL. Columns: No., Descrição, Saldo em 31/12/2019, Saldo em 31/12/2019, Saldo em 31/12/2019.

Descrição de Rescisamentos:
\*\*\* Não discriminativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser anulados. (Pág. 504 do RDP 9º Edição)
\*\*\* A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (3.3.90.30.50.00.00.00)" deve registrar os valores das outras despesas de pessoal relativas à mão de obra constante dos contratos de Terceirização Contratada, informando no campo "33" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (Pág. 517 do RDP 9º Edição).
\*\*\* A linha "Reserva Contínua Líquida Quotada (3.3.90.30.50.00.00.00)" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 515 do RDP 9º Edição).
\*\*\* Caso o Poder ou órgão anexo com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 (conforme página 517 do RDP 9º Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o estiver acima do limite máximo.
\*\*\* No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem ser destacadas as incluídas de despesas do período de competência que não foram lançadas por erro de lançamento e a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal alteradas das regras constantes no RDP 9º Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o usuário autorizar qualquer das linhas.